



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº 1019/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO, DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, SERVIDORES, E CONTRATADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL de Água Comprida - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 2023, fica concedido aumento salarial com índice de 12,00% (doze por cento), beneficiando todos os profissionais da carreira do magistério, da educação básica, servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e contratados, conforme preconiza a Lei específica 11.738/2008 para a mencionada categoria, observando a proporcionalidade do piso nacional salarial do magistério e nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal de 1.988.

Parágrafo Único. Fica garantido que nenhum servidor efetivo ou contratado receberá valor inferior ao piso proporcional da categoria vigente no país para o ano de 2.023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das programações de pessoal, constantes do Orçamento Programa 2.023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos garantidos a partir da data prevista no Art. 1º.

Município de Água Comprida - Minas Gerais, 18 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA

Prefeito Municipal de Água Comprida/M.G.